



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.257 - DE 30 DE JUNHO DE 1.982.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno com a área de dois mil cento e trinta e oito metros e setenta centímetros (2.138,70m<sup>2</sup>) no qual foi edificado um prédio onde funciona a Escola Estadual Manoel de Souza Moraes - 1ª a 5ª série - com as seguintes dimensões e confrontações: ao Sul, onde mede 45,50 m, acompanhando o traçado da rua Dr. Jorge Guilherme Moojen, no 1º segmento; e no segundo segmento, onde mede 20,50 m, com imóvel de Lourival Tonietto, ambos ligados por 19,40 m no sentido Sul/Norte; ao Norte, onde mede 60,50 m com a Rua Cel. Nicolau Kroeff; a Oeste, onde mede 27,60 m, com Marta Boos Preichert; a Leste, 2m 2 segmentos, o 1º na extensão de 29,50 m com a Rua Major Alfredo Castro; e o 2º segmento, na extensão de 19,40 m, com Lourival Tonietto, ligados entre si por 20,05 m, no sentido Leste/Oeste.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de junho de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -